DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.984

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.415,54 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264 - 10.301.0009.2021 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R$ 316.415,54

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

L E I Nº 2.985

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do Cargo de Médico Ortopedista/Traumatologista e Técnico em Farmácia, cargos de provimento efetivo mediante concurso, passando a integrar o Quadro Funcional da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá constante no anexo III da Lei Municipal 2475, de 01 de Julho de 2011, consolidada pela Lei Municipal 2.038, de 07 de Maio de 2003 e suas posteriores alterações e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado os cargos de Profissionais "Médico Ortopedista/Traumatologista" e "Técnico em Farmácia", cargos de provimento efetivo, mediante concurso público, passando a integrar o Quadro Funcional da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.475, de 01 de Julho de 2011, que consolidou a Estrutura Básica que dispõe a Lei Municipal 2.038, de 07 de Maio de 2003 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A titulação exigida para o cargo de Médico Ortopedista/Traumatologista, será o Ensino Superior em Medicina com título de especialista em ortopedia/traumatologia, residência médica e inscrição no CRM.

ARTIGO 3º - O Médico Ortopedista/Traumatologista que integrar o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, terá as seguintes atribuições:

Inciso I – exercer atividade na unidade de pronto atendimento, executando todos os procedimentos que caracterizam situações de urgência e emergência.

Inciso II – prestar assistência a pacientes em situação de observação médica temporária.

Inciso III – acompanhamento de pacientes em situação de remoção para outras unidades de atendimento hospitalar.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Inciso IV – realizar outras atividades afins.

- segue -

(cont. Lei 2985/2019 – fl.s 02)

ARTIGO 4º - O médico Ortopedista/Traumatologista que integrar o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, exercerá a jornada de 12 (doze) horas de trabalho, por plantão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecida a remuneração no valor de R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), por plantão de 12 (doze) horas para o Médico Plantonista Ortopedista/Traumatologista, assim constituído de R$ 1.280,80 (Um mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) à título de salário base, acrescido de 40% (quarenta por cento) de insalubridade, "hoje correspondente a importância de R$ 399,20 (Trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)".

CARGO	REMUNERAÇÃO	INSALUBRIDADE (40% do salário mínimo)	LOTAÇÃO	CARGA H. SEMANAL
Médico Ortopedista/ Traumatologista	R$ 1.280,80	R$ 399,20	14	PLANTÃO 12H

ARTIGO 5º - A titulação exigida para o cargo de Técnico em Farmácia, será o Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e/ou Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente.

ARTIGO 6º - Competirá ao Técnico em Farmácia que integrar o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, sob a supervisão de farmacêutico, as atribuições de intervir nas diferentes etapas do circuito do medicamento, desde a aquisição e distribuição de medicamentos, passando pela gestão, controlo de qualidade e informação, atuando autonomamente conforme a legislação que regulamenta a profissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme melhor conveniência e interesse da administração pública, a atividade relacionada ao técnico em farmácia poderá ser a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

CARGO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Farmácia	57	15	44 HORAS e/ou 12h/36h SEMANAIS

- segue -

(cont. Lei 2.985/2019 – fl.s 03)

ARTIGO 7º - Fica inalterado os demais artigos das Leis Municipais, ora citadas.

ARTIGO 8º - A Empresa Municipal de Saúde – EMUS, com autonomia administrativa e econômica, fica autorizada a promover a adoção de preceitos desta Lei, em relação aos seus servidores, respeitados os limites compatíveis com as suas condições econômico-financeiras e as norma legais aplicáveis.

ARTIGO 9º - As Despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

ARTIGO 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

.....

L E I Nº 2.976

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera remuneração dos Médicos Plantonistas criado pela Lei Municipal nº 2.672, de 12 de Agosto de 2014 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.672, de 12 de agosto de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º .....

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

.....

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido a remuneração no valor de R$ 1.680,80 (Um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), por plantão de 12 (doze) horas de trabalho para o Médico Clínico Plantonista, assim constituído de R$ 1.280,80 (Um mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) à título de salário base, acrescido de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, à título de insalubridade, bem como os demais Direitos Trabalhistas contidos na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

ARTIGO 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.672, de 12 de agosto de 2014.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação dessa Lei correrão por dotações próprias no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de fevereiro de 2019

MARCIO MELO GOMES

Prefeito Municipal

.....

L E I Nº 2.977
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera referência salarial dos servidores públicos municipais que ocupam os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro Padrão, cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, constante no anexo IV da Lei nº 2.475, de 1º de Julho de 2011, que consolida a Estrutura Básica de que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 7 de maio de 2003 e suas posteriores alterações e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a referência salarial dos servidores públicos municipais que ocupam os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro Padrão que integram o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011, de provimento efetivo, que consolida a Estrutura Básica de que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 7 de maio de 2003 e suas posteriores alterações, conforme abaixo descrito.

CARGO	REFERÊNCIA
Auxiliar de Enfermagem	55
Técnico em Enfermagem	55
Enfermeiro Padrão	59

Art. 2º - Fica inalterado os demais artigos das Leis Municipais, ora citadas.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

.....

L E I Nº 2.978
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar"

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Adicional Suplementar no valor de R$ 311.495,38 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0202 - GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO

04.181.0003.2086 - MANUT. SERVIÇOS DE TRÂNSITO - MULTAS DE TRÂNSITO

Valor: R$ 311.495,38

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. 430-000 – Trânsito – Engenharia de Campo

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente Superávit Financeiro dos Serviços de Trânsito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

L E I Nº 2.979
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.

Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.811,08 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0222 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

610 - 08.241.0008.2092 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Valor: R$ 144.811,08

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 510.000 Assistência Social Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

L E I Nº_ 2.980
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar"

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.195,96 (Trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0213 - CULTURA

464 - 13.392.0015.2047 - MANUTENCAO CULTURA

Valor: R$ 321.195,96

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

L E I Nº 2.981
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.793,58 (Cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0206 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

149 - 08.243.0006.2016 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR

Valor: R$ 173.793,58

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

L E I Nº 2.982
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.243,39 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0202 - GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO

055 - 04.181.0003.2008 - MANUTENCAO GUARDA VIDAS

Valor: R$ 41.243,39

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

L E I Nº 2.983
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.146,15 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264 - 10.301.0009.2021 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R$ 266.146,15

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

Decretos

D E C R E T O Nº 6.901
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.978, de 26 de fevereiro de 2019."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 311.495,38 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0202 - GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO

04.181.0003.2086 - MANUT. SERVIÇOS DE TRÂNSITO - MULTAS DE TRÂNSITO

Valor: R$ 311.495,38

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. 430-000 – Trânsito – Engenharia de Campo

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente Superávit Financeiro dos Serviços de Trânsito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

D E C R E T O Nº 6.902
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.979, de 26 de fevereiro de 2019".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.811,08 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0222 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

610 - 08.241.0008.2092 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Valor: R$ 144.811,08

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 510.000 Assistência Social Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº_ 6.903
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.980, de 26 de fevereiro de 2019."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.195,96 (Trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0213 - CULTURA

464 - 13.392.0015.2047 - MANUTENCAO CULTURA

Valor: R$ 321.195,96

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº 6.904
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.981, de 26 de fevereiro de 2019 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.793,58

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

(Cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0206 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

149 - 08.243.0006.2016 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR

Valor: R$ 173.793,58

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº 6.905
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.982, de 26 de fevereiro de 2019 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.243,39 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0202 - GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO

055 - 04.181.0003.2008 - MANUTENCAO GUARDA VIDAS

Valor: R$ 41.243,39

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº 6.906
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.983, de 26 de fevereiro de 2019, e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.146,15 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264 - 10.301.0009.2021 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R$ 266.146,15

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº 6.907
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.984, de 26 de fevereiro de 2019, e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de Novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.415,54 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264 - 10.301.0009.2021 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R$ 316.415,54

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C.A. – 110-000 Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos do tesouro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de Fevereiro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Homologação

FLAVIA DOS SANTOS LEMOS, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 1.005/2018, no exercício de suas atribuições legais, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO os itens com o valor unitário do item 01 de R$. 2,80; item 02 R$ 1,80 referente a cota principal e o item 01 R$ 2,80 e item 02 – R$ 1,80 referente a cota reservada, a licitante K Pavimentação & Artefatos de Con-cretos EIRELI ME, do Edital Pregão Presencial nº. 007/2019, tendo como objeto Re-gistro de Preços para Aquisição de Lajotas Sextavadas de Concreto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

.....

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 042/2014 - Contrato nº 001/2015 - Aditivo nº 003/2019. Objeto: Quarta prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente à Locação de 03 (três) Máquinas Copiadoras Multifuncional. Contratada: Micro Rent do Brasil Máquinas Reprográficas Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais). Firmado em 19/02/2019. Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos

Processo 006/2019
Carta Convite 005/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços advocatícios por empresa especializada, nas áreas de direito administrativo e publico em geral, direito tributário, financeiro e orçamentário da Câmara Municipal de Mongaguá.

Considerando que foi procedida a presente Licitação na modalidade Convite, nos exatos termos da Legislação vigente consoante Parecer Jurídico acostado ao processo, Considerando que a CPL indicou como vencedora a proposta da Empresa Romera Sociedade Individual de Advocacia, como sendo a que melhor atende o objeto do processo e edital em referência, ou seja menor Preço. Diante o exposto, estando presente os requisitos legais, Homologo o convite 005/2019 e Adjudico a empresa Romera Sociedade Individual de Advocacia, vencedora deste certame consoante a Ata de Julgamento de fls. Carlos Jacó Rocha – Presidente

Extrato de Contrato n° 006/2019
Convite n° 005/2019
Processo n° 006/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços advocatícios por empresa especializada, nas áreas de direito administrativo e publico em geral, direito tributário, financeiro e orçamentário da Câmara Municipal de Mongaguá.

Prazo 12 meses

Valor Global: R$ 90.000,00



